



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

EDITAL N.º 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

PROC. LICITATÓRIO N.º 019/2021

PROC. ADM. N.º 456/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II".

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2021, ÀS 09:00 Horas.

TRATAMENTO: "FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO"

O SENHOR JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, PREFEITO DE OCAUCU, torna público que se acha aberta neste Município de Ocaucu/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos serviços relacionados no Anexo II.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital

ANEXO II - Memorial Descritivo

ANEXO III - Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação, na qualidade de participantes, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— — ' ' ' — —

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

2.1.3 - Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— — ' ' ' — —

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE OCAUCU

NOME DA EMPRESA - CNPJ

PROCESSO Nº 456/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 07/2021

DATA DA ABERTURA: 11/03/2021, ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE OCAUCU

NOME DA EMPRESA - CNPJ

PROCESSO Nº 456/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 07/2021

DATA DA ABERTURA: 11/03/2021, ÀS 09:00 HORAS

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3 - Os aparelhos de rastreamento, tanto quanto os serviços de instalação serão fornecidos pela contratada sem gerar custos para a contratante; os aparelhos deverão ser fornecidos no sistema de "comodato", devolvidos pela contratante após o termino da vigência do contrato;

a) Entende se por "comodato": "empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes".

4.3.4 - Prazo de entrega/instalação **SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, LOGO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;**

4.3.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.6 - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;

4.3.7 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3.8 - Nas propostas deverão constar especificação dos serviços e marca dos equipamentos que serão instalados, de acordo com o **Anexo II**.

4.3.9 - declaração de assistência técnica.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples**, o ato **constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n.º 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários,** expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS,** por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocaúçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI**) e.

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VII**).

C) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento on-line em, no mínimo, 35 (trinta e cinco) veículos automotores.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Ocauçu aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo,



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)** sobre o objeto expresso no edital.

6.8 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 - Este Município de Ocaucu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

6.13.1 - Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

6.14 - Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.14.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

6.15 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocaucu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 - 3475-1204, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

7.4.4 - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile", (14) 3475-1516 - 3475-1204, ou ainda por E-Mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.6 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2 - O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, e os acessos passados aos servidores competentes.

8.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ocauçu, Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Ocauçu-SP.



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

8.4 - O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

9 - CONTRATO

9.1 - O Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2 - O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3 - O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente;

9.4 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Ocaúçu, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.4.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4.6 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.6 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

—'—'—'

Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em **15** (quinze) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocaúçu.

10.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocaúçu no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

10.4.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Ocaucu/SP, 25 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— — ' ' ' ' — —

**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2021
PROCESSO N° 07/2021**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ocaucu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Ocauçu e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ocauçu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— — ' ' ' — —

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

1. OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS".

O sistema deve permitir:

- Rastreamento via GPS;
- O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real;
- Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;
- Visualização de mapas e rotas;
- Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização - bairro, cidade e endereço);
- Histórico de posições e velocidade;
- Visualização simultânea de toda a frota.

Características mínimas dos equipamentos:

- Ser compacto e sigiloso;
- Possuir bateria própria;
- Possuir antena interna;
- Ser resistente à água e poeira;
- Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.

Da instalação dos dispositivos:

- A instalação dar-se-á no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;
- A instalação dar-se-á preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, no endereço da Avenida Celeste Casagrande, N° 204, Centro, Ocaúçu-SP.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

Do acesso ao sistema:

- O acesso ao sistema de rastreamento e monitoramento deve estar disponível no ato da instalação dos dispositivos.

Do prazo de execução:

- O contrato terá prazo de execução de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

Da desinstalação dos equipamentos quando do término da vigência do contrato:

- No prazo de 30 dias antes do término da vigência do contrato as partes tratarão o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos.
- A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à CONTRATANTE, tampouco influenciar nas contratações futuras.

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PRODUTO	VAL. ESTIMADO UNIT. MENSAL (R\$)
Único	Mensal	Rastreamento de veículos da Frota Municipal via WEB.	74,00

MÉDIA DE VEÍCULOS A SEREM IMPLANTADOS O RASTREAMENTO: 40 VEÍCULOS

OBS: Cotar apenas 1 (uma) unidade.

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizados até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a emissão da NF. A licitante vencedora deverá estar ciente de todo teor do edital, quanto ao pagamento e quanto a entrega.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— / — / —

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES", conforme especificações constantes do Anexo II.

Item	Descrição	Quant .	Preço Unit.	Preço Total
único	Rastreamento de veículos da Frota Municipal via WEB.	01		
Valor por extenso				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Ocaúçu a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____,
representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 07/2021**,
realizado pelo Município de Ocaucu, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é

- () **MICROEMPRESA - ME,**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- () **AGRICULTOR FAMILIAR,**
- () **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**
- () **SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 07/2021**, realizado pelo do Município de Ocaucu.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 07/2021**, do Município de Ocaúçu, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

— — ' ' ' ' — —

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 07/2021**, do Município de Ocaúçu, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2021
PROCESSO Nº 456/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUCU A EMPRESA ____.

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESSANDRA COLOMBO MARANA, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. Nº. _____ e inscrita no CPF/MF. Nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ situada na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR** _____, RG nº. _____-SSP/SP e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº. 07/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços.

2.1.1 - Os equipamentos ofertados, assim como os serviços prestados, devem estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital;

2.1.2 - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar nos termos do disposto no Termo de Referência – Anexo II do Edital e neste Contrato.

2.2 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Comissão de Fiscalização.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— — ' ' ' — —

2.3 - A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

3.2.1 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2 - A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.1.1 – O valor correrá por conta das seguintes Funcional Programática:

FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocaucu em 30 (trinta) dias corridos contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

4.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.5 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Ocaucu.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1 - Instalar os dispositivos, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

5.3 - Designar por escrito, na assinatura deste contrato, supervisor com poderes de representante para responder pelo gerenciamento dos serviços.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

- 5.4 - Comunicar à Comissão de Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- 5.5 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Comissão de Fiscalização.
- 5.6 - Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação por escrito.
- 5.7 - Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.8 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.9 - Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 5.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais destacados para executar a entrega e instalação dos produtos/serviços.
- 5.11 - Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.
- 5.12 - Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.
- 5.13 - Realizar a manutenção dos equipamentos quanto a consertos e regulagens bem como configurações dos mesmos.
- 5.14 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 5.15 - Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pela Comissão de Fiscalização a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 6.2 - Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 6.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o valor, prazo e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 6.4 - Fornecer as informações relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 – Fica designado como gestores(as) os(as) Servidores(as) Municipais ISRAEL REZENDE DE LIMA, RAISSA GONTIJO MARZOLA E FERNANDO HENRIQUE DE CAMARGO pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

7.3 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

7.11 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.2.1– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.2.3– a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

8.2.4– o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

8.2.5– a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.2.6– a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

8.2.7– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.8– o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

8.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.2.15– o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2.19 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3–A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

8.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

8.3.2– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3– judicial, nos termos da legislação;

8.3.4– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.3.5– Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.3.5.1 – devolução de garantia;

8.3.5.2– pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.3.5.3– pagamento do custo da desmobilização;

8.3.6– Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— — ' ' ' — —

9.1.1– O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.2– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

9.3– A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.5– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.6.1– advertência;

9.6.2– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.6.3– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.6.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

9.6.5– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

9.6.6– As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.6.7– A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.6.8– As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

9.6.8.1– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.8.2– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.8.3– demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

— — ' ' ' — —

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

10.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ocaúçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome: